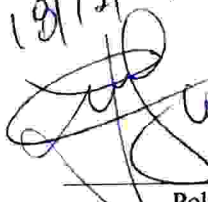


Política Anual de Investimentos 2020

Analisada em:
19/12/19

Cont. AM.

Diário Oficial do Município
Recebido em: 18/12/19
Publicado em: 23/12/19
Diário nº 2533


Juliano Barbosa Formiga
Diretor Admin. e Financeiro
Dec. 026/18 Gab. Pref.

Conteúdo

1	Introdução.....	3
2	Objetivos	3
3	Da Gestão	3
	3.1 Objetivo	4
	3.2 Modelo.....	4
	3.3 Dos Recursos Garantidores	4
	3.4 Acompanhamento / Relatórios	6
	3.5 Diretrizes	6
	3.6 Gerenciamento de Riscos.....	7
4	Limites Legais (Resolução 3.922/10).....	8
	4.1 Segmento de Renda Fixa.....	8
	4.2 Segmento de Renda Variável e Estruturados	9
	4.3 Segmento Investimentos do Exterior	10
5	Cenário Macroeconômico(¹)	10
	5.1 Cenário Domestico.....	10
	5.2 Cenário Internacional.....	11
6	Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários.....	132
6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa.....	143
6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável e Estruturados	143
6.3	Faixas de Alocação: Investimentos do Exterior.....	143
7	Responsável pela Gestão de Recursos (*).....	154
8	Disposições Gerais.....	154

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e considerando a publicação da Resolução nº 4.604/17, de 19 de outubro de 2017, que altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o **RPPS do Município de Humaitá-AM** apresenta sua Política Anual de Investimentos – PAI para o ano de 2020, devidamente aprovada pelos órgãos superiores de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política Anual de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política Anual de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política Anual de Investimentos PAI, é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Humaitá-AM, levando-se em consideração os princípios da boa **governança e legalidade**, além das condições de **segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência**.

A Política Anual de Investimentos, constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável e imóveis), quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos, além do histórico de atuação da empresa emissora dos papéis bem como da instituição distribuidora dos produtos de investimentos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política Anual de Investimentos, no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá-AM, definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros no curto, médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

OBS: O responsável pela gestão dos recursos de RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, e, ainda, nos RPPS que possuam patrimônio superior a R\$ 5 milhões, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro. (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º e parágrafos e art. 6º e parágrafos).

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2020, na busca e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, o RPPS do Município de Humaitá-AM adota para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, a gestão por entidade autorizada e credenciada, de instituição financeira nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.

OBS.: As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento, deverão estar registradas na CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações

estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como o disposto na Resolução CVM nº 3922/2010 e na Resolução nº 4.604/17, de 19 de outubro de 2017, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 12 meses(*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

Considera-se de fundamental importância que a decisão de investimento do RPPS esteja pautada nos itens citados acima com vistas a manutenção da boa governança e transparência do ente público. Além disso, a mitigação de riscos (Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional) tem que ser escopo principal no trato dos recursos garantidores previdenciários. Desta forma, será dada preferência na manutenção/alocação dos ativos em Instituições Financeiras com controle estatal (públicas ou economia mista), em razão da mitigação de risco de crédito dada pela capacidade de cobertura financeira do controlador (União).

(*) - O RPPS deverá seguir as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição contidas no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, a saber: - inciso I - quando se tratar de gestão por entidade autorizada e credenciada; - inciso IX e parágrafo 1º na hipótese de gestão própria.

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Mensalmente, o **RPPS do Município de Humaitá-AM**, elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Bimestralmente, o **RPPS do Município de Humaitá-AM**, avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **RPPS do Município de Humaitá-AM**.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, **deverão ser marcados a mercado**, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
 - As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - Existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - Estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e

- Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV**, serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
 - Títulos Públicos Federais;
 - Operações Compromissadas;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Fundos de Índices (ETF's);
 - Caderneta de Poupança;
 - Certificado de Depósito Bancário (CDB)
 - Letras Imobiliárias Garantidas.
- d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de **Autorização de Aplicação e Resgate (APR)**.

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma

ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

- **Risco próprio do ativo:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco Histórico (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **RPPS do Município de Humaitá-AM** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR dos Fundos de Investimentos serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **RPPS do Município de Humaitá-AM**.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10) alterado pela (Resolução 4.604/17)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, carteiras administradas, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, alterada pela Resolução 4.604/17, a saber:

Tabela 1

RENTA FIXA						
Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra específica	Limite Máx. Conjunto
7º	I	a	100%	Títulos Públicos Federais	-	100%
		b		FI Referenciados TPF – Exceto DI	15% PL FI	
		c		ETF 100% TPF – Exceto DI		
	II	-	5%	Operações Compromissadas	-	
	III	a	60%	FI Referenciados RF – Exceto DI	15% PL FI	
		b		ETF RF – Exceto DI		
	IV	a	40%	Fundos de Renda Fixa	15% PL FI	
		b		ETF Renda Fixa		
	V	-	20%	LIG – Letra Imobiliária Garantida	-	
	VI	a	15%	CDB	Limite FGC (R\$250 mil)	
		b		Poupança		
	VII	a	5%	FIDC Cota Sênior	5% PL FI	
		b	5%	FI RF Crédito Privado	5% PL FI	
		c	5%	FI Debentures de Infraestrutura	5% PL FI	

OBS:

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam o Artigo 7º, podem ser elevados conforme seu § 10.

4.2 Segmento de Renda Variável e Estruturados

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

RENDA VARIÁVEL						
Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra específica	Limite Máx. Conjunto
8º	I	a	30%	FIA – Índices com mínimo de 50 ações	15% PL FI	30%
		b		ETF – Índices com mínimo de 50 ações		
	II	a	20%	FIA (Até 20% ativos no exterior)	15% PL FI	
		b		ETF Ações		
	III	-	10%	Multimercado (Até 20% ativos no exterior)	5% PL FI	
	IV	a	5%	FIP (Requisitos de governança)	5% PL FI	
		b	5%	FII (Presença em 60% dos pregões em 12m)	5% PL FI	
		c	5%	FI Ações – Mercado de Acesso	5% PL FI	

OBS:

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam o Artigo 8º, podem ser elevados conforme seu § 9.

4.3 Segmento Investimentos do Exterior**Tabela 3**

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						
Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra específica	Limite Máx. Conjunto
9º	I	a	10%	FI/FIC Renda Fixa – Dívida Externa	-	-
	II	a	10%	FI – Investimento no Exterior (cond. Aberto)	-	
	III	a	10%	FI – Ações BDR Nível I	-	

5 Cenário Macroeconômico⁽¹⁾**5.1 CENÁRIO DOMESTICO**

Desde o início de 2019 o país passou a observar mudanças significativas na forma de condução da política econômica. A apresentação de uma agenda de reformas que se mostra capaz de combater os principais problemas alocativos do país fez com que a confiança dos agentes econômicos internos e externos fosse em parte retomada, o que contribuiu para a manutenção da ancoragem inflacionária e possibilitou a continuidade do ciclo de flexibilização monetária, resultando na menor taxa básica de juros (Selic) já observada, a saber, 5% a.a.

Entre as reformas na economia, cabe ressaltar o avanço sobre a questão previdenciária, tema amplamente debatido pela sociedade nos últimos anos e que será finalizado com resultado superior às expectativas iniciais de grande parte do mercado, inclusive a nossa. Sobre esse ponto vale reforçar que além de estancar a trajetória de crescimento da principal despesa da União, a aprovação da matéria cria condições para que as demais pautas da agenda econômica sejam abordadas, como a reforma do sistema tributário, a administrativa, o pacto federativo, o processo de ampliação da abertura comercial e das concessões e privatizações.

Em que pese a complexidade e alcance das reformas propostas, os resultados dessas medidas deverão se materializar em maior intensidade com o decorrer do tempo, criando

mecanismos para que o país volte a crescer de forma sustentada no horizonte de médio prazo. Contudo, os números mais recentes já sugerem evolução do setor produtivo privado, o que se materializou na melhora nos indicadores de diferentes segmentos da economia, como o automobilístico, a construção civil e também o comércio. Além disso, a dinâmica mais recente do mercado de trabalho e de crédito sugerem algum vigor no ritmo de retomada da atividade econômica no final deste ano, compatível com nossas expectativas.

Todavia, mesmo com a aceleração da retomada a partir dos últimos meses deste ano, a capacidade ociosa presente na economia brasileira deve garantir um cenário inflacionário ainda confortável. O mais recente comunicado divulgado pelo Copom, no final do mês passado, deixou claro que um novo corte de 50 p.b. nos juros básicos na reunião de dezembro parece certo, levando a Selic para o patamar de 4,50% a.a. No entanto, ao sugerir que estímulos adicionais ao já indicado devem ser considerados com cautela, o Copom pode ter passado uma das três mensagens. A primeira, que o patamar de 4,5% seria o piso para a Selic. A segunda, que eventuais quedas futuras dos juros seriam realizadas a uma menor velocidade. E a terceira, estaria buscando conter as apostas mais ousadas para o cenário de juros. Ainda que a real motivação possa ser uma combinação das três, acreditamos que a primeira mensagem tenha sido o objetivo, o que é compatível com nosso cenário para os juros já há algum tempo.

Nesse contexto, as expectativas para os próximos anos sugerem que a consolidação fiscal e a melhoria do ambiente de negócios podem criar um ciclo virtuoso de crescimento da atividade econômica brasileira, com inflação controlada e manutenção da taxa básica de juros em patamares historicamente baixos (apostamos em juros no médio prazo relativamente abaixo de dois dígitos). Cabe ressaltar que esse prognóstico está amparado, sobretudo, na continuidade dos avanços concretos sobre a agenda de reformas estruturais. Somente dessa forma o país poderá superar os desafios de um ambiente externo menos amigável nos próximos anos.

5.2 CENÁRIO INTERNACIONAL

O mês de outubro foi marcado por uma reviravolta de humor nos mercados internacionais, conforme alguns dos principais riscos do cenário foram se amenizando ao longo do período. Outubro começou ainda na esteira das preocupações com os temores de uma forte desaceleração global, resultado das crescentes incertezas comerciais e políticas. Em meio aos riscos de uma escalada no conflito comercial entre EUA e China e de uma saída desordenada do Reino Unido da União Europeia, que comprometeriam ainda mais as perspectivas de crescimento nessas regiões, os dados de atividade econômica ao redor do mundo seguiram mostrando fraqueza, em especial no setor industrial e no tangente às perspectivas de investimento. No entanto, no decorrer do período, as duas principais questões evoluíram positivamente, reduzindo a incerteza do cenário e ampliando o otimismo nos mercados.

O encontro entre os negociadores chineses e americanos na primeira quinzena de outubro se encerrou com o comprometimento para a assinatura de uma primeira fase de um amplo acordo entre as duas potências, com a não implementação pelos americanos da rodada de elevação de tarifas de importação prevista para o dia 15 e com a intenção expressa pelos chineses de ampliar a compra de produtos agrícolas dos EUA. As negociações prosseguiram no restante do mês, e ainda que não tenha sido definida uma data para a assinatura formal de um acordo, a expectativa de que o texto final inclua não apenas a suspensão da rodada de tarifas previstas para dezembro, mas potencialmente também a reversão de tarifas de rodadas anteriores, deu sustentação ao otimismo dos mercados, ao afastar do cenário o risco de escalada e deterioração adicional do crescimento.

Na questão do Brexit, o Primeiro Ministro britânico Boris Johnson, mantendo viva sua ameaça de uma saída sem acordo na data-limite de 31 de outubro e pressionando para que se

fizessem todos os preparativos para esse temido desenlace, acabou conseguindo avançar na busca de um consenso político por uma saída negociada. Um acordo foi enfim aprovado pelo Parlamento inglês no dia 22, embora não tenha havido tempo hábil para se aprovar também legislação complementar suficiente para que a saída ocorresse no prazo. Assim, uma nova data-limite para o Brexit acabou sendo definida com a União Europeia: 31 de janeiro de 2020.

O cenário de um acordo próximo, pondo fim ao difícil processo de divórcio, também foi muito bem recebido pelos mercados, reagindo à expectativa de encerrar uma crucial fonte de incerteza para as empresas da região, que se arrasta desde 2016. Vale mencionar, aqui, que a complexa questão política britânica trouxe, ainda, ao final do mês, a surpresa de um pedido de eleições parlamentares antecipadas, previstas para dezembro. O cenário mais provável, de uma vitória conservadora nesse pleito, entretanto, deve garantir a Boris Johnson facilidade adicional na aprovação das últimas etapas de um Brexit negociado, com menos volatilidade potencial sobre o mercado, portanto.

A atenuação desses dois principais fatores de incerteza do cenário internacional abriu espaço para uma melhora no balanço de riscos percebida pelas autoridades monetárias em geral ao redor do mundo – mesmo com os dados econômicos correntes não tendo melhorado significativamente –, com destaque para o Federal Reserve (Fed) americano, que sinalizou um provável encerramento do seu ciclo de afrouxamento monetário. Na sua reunião de outubro, o Fed reduziu novamente a taxa de juros dos Fed Funds em 0,25 ponto percentual, mas retirou de sua comunicação a indicação de que cortes adicionais seriam prováveis. Em vez disso, sinalizou que vai continuar monitorando as implicações das novas informações para o cenário, de forma a avaliar qual o patamar adequado para os juros, mas acrescentou que vê a economia americana e a política monetária bem posicionadas onde estão e que, se os próximos dados vierem em linha com o esperado, o afrouxamento monetário já realizado parece ser suficiente.

Já na Europa, o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, em sua última reunião à frente da instituição, manteve inalterada sua política monetária, mostrando-se bastante satisfeito com o amplo estímulo dado na reunião de setembro e indicando que a chance de uma recessão adiante diminuiu. Reiterando, entretanto, a existência de riscos ainda baixistas para a atividade, Draghi voltou a apelar para que os governos com condições para isso coloquem em prática estímulos fiscais, dando suporte ao trabalho da política monetária.

Por fim, avaliando como boas as condições da economia doméstica, o Banco do Japão também manteve sua política monetária inalterada em outubro, sinalizando a expectativa de que os juros devam se manter no atual patamar acomodatório por bastante tempo. Entretanto, diante da implementação, no início do mês, de uma elevação de impostos sobre consumo local que, em ocasiões semelhantes no passado foi um indutor de recessão no país, preocupou-se em indicar também que não hesitará em tomar medidas adicionais de estímulo, se necessário. Vale mencionar, ainda, arrematando o quadro de um cenário internacional um pouco mais positivo em outubro, a safra de divulgação de resultados de empresas, especialmente americanas, no 3º trimestre, que surpreendeu positivamente tanto no desempenho efetivo quanto na sinalização para o 4º trimestre, também contribuiu para o humor mais favorável dos mercados no mês.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa**Tabela 3**

RENDA FIXA	Limite Resolução (%)	Alocação Atual (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Títulos Públicos Federais, Art. 7º, I “a”	100%	-	-	-	-
FI Ref. TPF – Exceto DI, Art. 7º, I “b”		94,56%	0%	85%	100%
ETF 100% TPF – Exceto DI, Art. 7º, I “c”		-	-	-	12
Operações Compromissadas, Art. 7º, II	5%	-	-	-	-
FI Ref. RF – Exceto DI, Art. 7º, III “a”	60%	2,38%	0%	3%	60%
ETF RF – Exceto DI, Art. 7º, III “b”		-	-	-	-
Fundos de Renda Fixa, Art. 7º, IV “a”	40%	0,09%	0%	2%	40%
ETF Renda Fixa, Art. 7º, IV “b”		-	-	-	-
LIG – Letra Imobiliária Garantida, Art. 7º, V	20%	-	-	-	-
CDB, Art. 7º, VI “a”	15%	-	-	-	-
Poupança, Art. 7º, VI “b”		-	-	-	-
FIDC Cota Sênior, Art. 7º, VII “a”	5%	-	-	-	-
FI RF Crédito Privado, Art. 7º, VII “b”	5%	-	-	-	-
FI Debentures de Infraest. Art. 7º, VII “c”	5%	-	-	-	-

(1) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Fixa na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 3.

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável e Estruturados**Tabela 4**

RENDA VARIÁVEL	Limite Resolução (%)	Alocação Atual (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FIA-Índ. c/ mín. de 50 ações, Art. 8º, I “a”	30%	-	-	-	-
ETF-Índ. c/ mín. de 50 ações, Art. 8º, I “b”		-	-	-	-
FIA (Até 20% at. no exterior), Art. 8º, II “a”	20%	-	-	-	-
ETF Ações, Art. 8º, II “b”		-	-	-	-
Multimercado (Até 20% at. ext.) Art. 8º, III	10%	2,97%	0%	10%	10%
FIP (Req. de governança) Art. 8º, IV “a”	5%	-	-	-	-
FII (Pres. 60% dos preg. 12m) Art. 8º, IV “b”	5%	-	-	-	-

(2) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Variável e Estruturados na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 4.

6.3 Faixas de Alocação: Investimentos do Exterior**Tabela 6**

FUNDOS DO EXTERIOR	⁽²⁾ Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI/FIC Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º A - I		10%			
FI – Investimento no Exterior (condomínio aberto) – Art. 9º A – II		10%			
FI – Ações BDR Nível I – Art. 9º A – III		10%			

(2) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Variável na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 5.

7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Raimundo Alves de Aguiar	421.771.702-49	Superintendente
Renda Variável			

OBS: O responsável pela gestão dos recursos de RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, e, ainda, nos RPPS que possuam patrimônio superior a R\$ 5 milhões, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro. (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º e parágrafos e art. 6º e parágrafos).

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

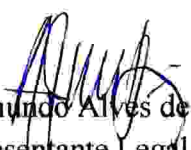
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

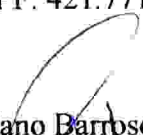
A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

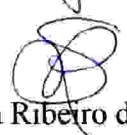
- As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

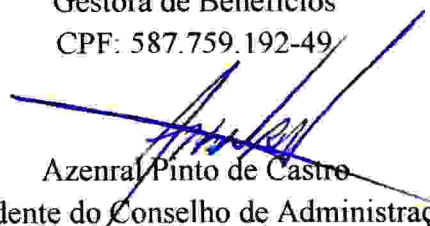
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Humaitá-AM, 13 de dezembro de 2019.

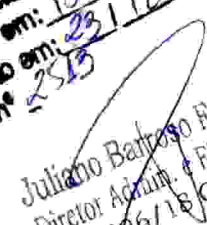

Raimundo Alves de Aguiar
Representante Legal do Ente
CPF: 421.771.702-49


Juliano Barroso Formiga
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 473.613.602-20


Sandra Ribeiro da Silva
Gestora de Benefícios
CPF: 587.759.192-49


Azenral Pinto de Castro
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 346.038.592-87

Diário Oficial do Município
Recebido em: 18/12/19
Publicado em: 23/12/19
Diário nº 2513


Juliano Barroso Formiga
Diretor Admin. e Financeiro
Dec. 026/18 Gab. Pref.

(O DPIN deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS. (Portaria MPS nº 519))